



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 7.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 3º da Lei Ordinária nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, fica postergado até a data de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município